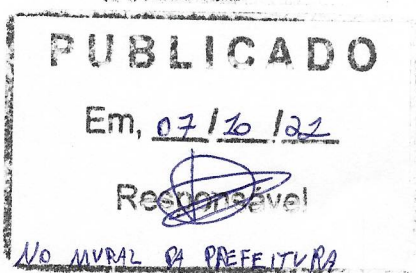


**DECRETO Nº 2.458, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS-PE, EM VIRUTDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Bezerros-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 2.405, de 08 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 2.444, de 06 de julho de 2021, que teve seu termo final em 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:0725702
6483

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:07257026483
Dados: 2021.10.07 13:19:39 -03'00'



CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 036, de 20 de dezembro de 2016 e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, para tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, que a decretação de Estado de Calamidade Pública se dá quando caracterizada situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município dos Bezerros-PE, em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observando o disposto nas legislações estadual e municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, e tem os seus efeitos retroativos à 30 de setembro de 2021, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme dispõe o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 07 de outubro de 2021.

MARIA LUCIELLE SILVA

LAURENTINO:0725702

6483

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Assinado de forma digital por MARIA
LUCIELLE SILVA LAURENTINO:07257026483
Dados: 2021.10.07 13:19:50 -03'00'

PUBLICADO

Em, 07/10/21

Responsável

Prefeitura Municipal dos Bezerros-PE

Praça Duque de Caxias, 88 – Térreo – Centro – Bezerros/PE - CEP 55660-000 – CNPJ 10.091.510/0001-75

E-mail: gabinetebezerrospe@gmail.com Tel: (81) 3728-6700

NO MUNICÍPIO DA PREFEITURA